

**Ata da 44ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de
Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2022, às 13:00 (treze) horas, na “Sala de Reunião do IMP”, esta cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, reuniram-se, em caráter ordinário, os membros do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, nomeados e/ou reconduzidos pelo Decreto Municipal nº 6.317/2016, abaixo identificados: Leonel Araújo Camargos representante do Executivo Municipal; Ângela Geralda Teixeira Ferreira, representante do SAAE, Gisele de Oliveira Peixoto, representante da Câmara Municipal; Júlia Márcia Bechtluft Souza, representante dos pensionistas do IMP; Elaine Marra de Sousa Boaventura, representante dos aposentados do IMP e Leandro Nogueira de Souza, representante do Sindserv. A reunião foi presidida por Leonel Araújo Camargos que ordenou que se passasse à apreciação da “Ordem do Dia”, a saber: **1. RELATÓRIO DE RENTABILIDADE FEVEREIRO DE 2022:** O Gerente de Investimentos e membro do Comitê de Investimentos, Sr. Helton, explanou para os presentes sobre o fechamento da carteira do mês de fevereiro de 2022 e apresentou o relatório de fechamento do período, o qual foi apreciado e, após aprovação do Comitê de Investimentos o Conselho Administrativo acompanhou o parecer. **2. ASSUNTO ASSEMBLEIA:** Convocação de assembleia geral ordinária e extraordinária de cotistas do **W7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTISTRATEGIA (CNPJ: 15.711.367/0001-90)**, a qual segue anexa a ata. Conforme diploma legal, o Gerente de Investimentos submeteu à Consultoria Financeira que emitiu o parecer para embasamento da manifestação de voto do Comitê de Investimentos, que após discussão e recomendação decidiu pela aprovação da pauta. Diante ao exposto, este Conselho Administrativo deliberou pela aprovação da pauta em questão. **3. ASSUNTO: ASSEMBLEIA CONVOCACÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO FUNDO ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO (CNPJ: 24.571.992/0001-75).** O Gerente de Investimentos recebeu a convocação de assembleia extraordinária para manifestar sobre alterar o gestor do FUNDO, DE: Itaú Unibanco S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, endereço: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo

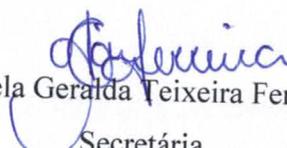


Setúbal, São Paulo – SP (“Itaú”), PARA: Itaú Unibanco Asset Management Ltda., CNPJ nº40.430.971/0001-96, endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500 (“Itaú Asset”). A alteração decorre de uma decisão estratégica do Itaú de migrar a atividade de gestão de fundos de investimento para a Itaú Asset, empresa do mesmo grupo econômico do Itaú e do qual ele é controlador. Foi solicitado o parecer e a Consultoria a qual respondeu: Tendo em vista que não há mudança nas taxas já praticadas no fundo, sem aumenta na onerosidade, que se trata de empresa do mesmo grupo econômico responsável pela gestão dos fundos Itaú, não vislumbrando óbices na APROVAÇÃO da pauta. O Gerente de Investimentos submeteu à Consultoria Financeira que emitiu o parecer para embasamento da manifestação de voto do Comitê de Investimentos, que após discussão e recomendação decidiu pela aprovação da pauta. Diante ao exposto, este Conselho Administrativo deliberou pela aprovação da pauta em questão. **4. ASSUNTO: ASSEMBLEIA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO FUNDO: ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CNPJ: 21.838.150/0001-49.** O Gerente de Investimentos recebeu a convocação de assembleia extraordinária para manifestar sobre alterar o gestor do FUNDO, DE: Itaú Unibanco S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, endereço: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo – SP (“Itaú”), PARA: Itaú Unibanco Asset Management Ltda., CNPJ nº40.430.971/0001-96, endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500 (“Itaú Asset”). A alteração decorre de uma decisão estratégica do Itaú de migrar a atividade de gestão de fundos de investimento para a Itaú Asset, empresa do mesmo grupo econômico do Itaú e do qual ele é controlador: Foi solicitado o parecer e a Consultoria a qual respondeu: Tendo em vista que não há mudança nas taxas já praticadas no fundo, sem aumenta na onerosidade, que se trata de empresa do mesmo grupo econômico responsável pela gestão dos fundos Itaú, não vislumbrando óbices na APROVAÇÃO da pauta. Conforme diploma legal, o Gerente de Investimentos submeteu à Consultoria Financeira que emitiu o parecer para embasamento da manifestação de voto do Comitê de Investimentos, que após discussão e recomendação decidiu pela aprovação da pauta. Diante ao exposto, este Conselho Administrativo deliberou pela aprovação da pauta em questão. **5. APRESENTAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:** Deu-se início à releitura para conferência final da minuta do projeto de lei complementar referente à



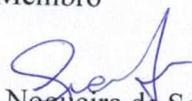
Reforma Previdenciária do Município. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Leonel Araújo Camargos encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Para constar, eu, Ângela Geralda Teixeira Ferreira, lavrei a presente ata que, aprovada, será assinada por todos.


Leonel Araújo Camargos
Presidente

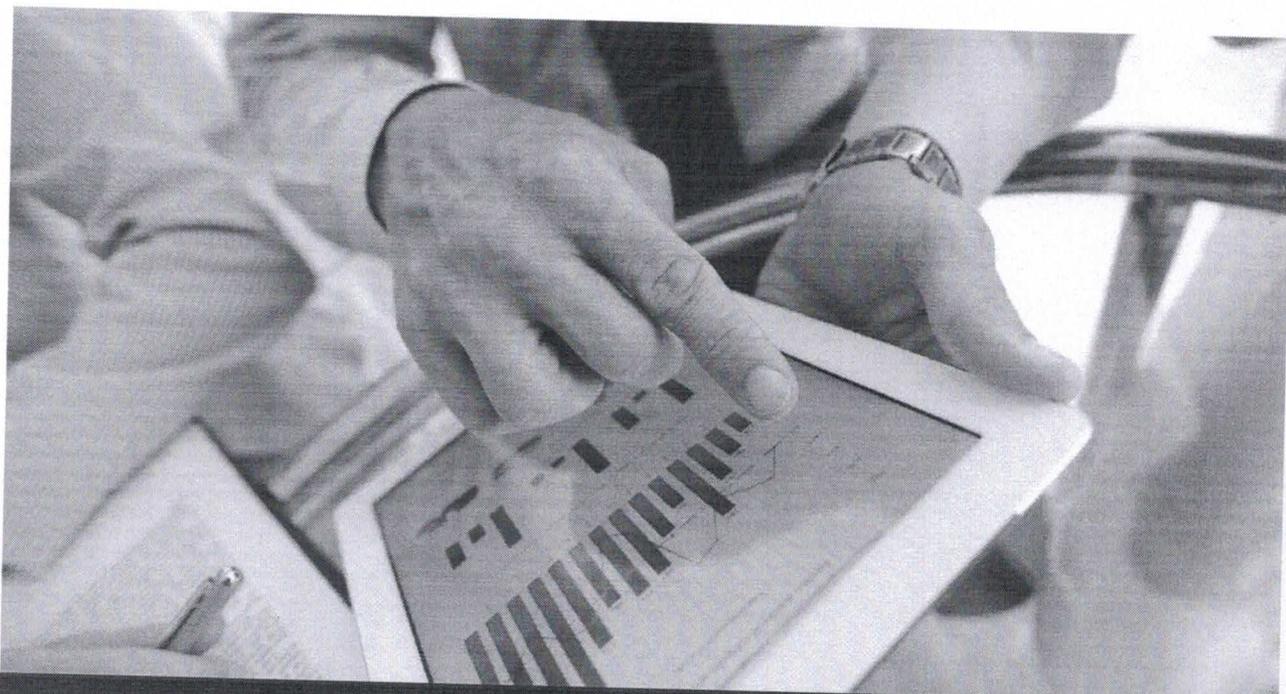

Ângela Geralda Teixeira Ferreira
Secretária


Júlia Márcia Bechtluft Souza
Membro


Gisele de Oliveira Peixoto
Membro


Leandro Nogueira de Souza
Membro


Elaine Marra de Sousa Boaventura
Membro



PARECER TÉCNICO

**W7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPACOES MULTISTRATEGIA**

DATA DA AGC: 25 de março de 2022

Santos/SP, 21 de março de 2022.

INSTITUTO: Aos clientes cotistas do fundo de W7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTISTRATEGIA (CNPJ: 15.711.367/0001-90).

ASSUNTO: Parecer Técnico referente às pautas da assembleia a ser realizada no dia 25 de março de 2022, às 11h00min

INTRODUÇÃO

Prezados, em atenção à convocação recebida, a fim de auxiliá-los na tomada de decisão dos temas a serem abordados, colocamos:

PAUTA

- 1) Deliberar sobre a aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 28 de fevereiro de 2020 e 28 de fevereiro de 2021.
- 2) Ratificação das baixas dos investimentos realizados nas empresas Home Shave Club Comércio de Produtos Para Cuidado Pessoal S.A., Reg Tag Comércio de Artigos Do Vestuário S.A. (anteriormente denominada Lagap Comércio de Artigos Do Vestuário S.A.), Antuérpia Promotora e Administradora de Negócios de Venda e Crédito S.A. e BB Box Comércio Varejista de Artigos Infantis S.A
- 3) A aprovação da amortização parcial das cotas do Fundo aos Cotistas no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser realizada em até cinco dias corridos contados a partir da data de encerramento desta assembleia.
- 4) Alteração do Artigo 16, Parágrafo Nono, do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), para permitir a integralização de cotas do Fundo em Títulos e Valores Mobiliários, conforme definidos no Regulamento, cujo valor esteja respaldado em laudo de avaliação aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas.
- 5) Aprovação do laudo de avaliação do valor econômico-financeiro dos ativos do Fundo elaborado por empresa especializada, para fins de cálculo do preço de emissão de novas cotas do Fundo, nos termos do Artigo 16, Parágrafo Segundo, do Regulamento ("Laudo de Emissão"), disponibilizado aos Cotistas juntamente com a convocação à presente.
- 6) Aprovação da 6ª Emissão de Cotas do Fundo, a ser objeto de oferta pública, com esforços restritos, no valor total de até R\$ 22.786.498,56 sendo o preço de emissão das Cotas calculado nos termos do Artigo 16, Parágrafo Segundo, do Regulamento e com base no Laudo de Emissão objeto do item 5 da Ordem do Dia.
- 7) Aprovação da integralização de cotas com as Ações por parte do Gestor, em situação de potencial conflito de interesses, nos termos do Artigo 18, inciso (xiii) e Parágrafo Segundo, do Regulamento, bem como do Artigo 44 da Instrução CVM nº 578/2016 ("ICVM 578").
- 8) Aprovação do Laudo de Integralização, nos termos do Artigo 18, inciso (xvii), do Regulamento.
- 9) Alteração do Regulamento para prever a possibilidade de investimento em cotas do Venture Brasil Central Fundo de Investimento em Participações Capital Semente.
- 10) Alteração do Artigo 23 do Regulamento do Fundo, para permitir que o Comitê de Acompanhamento passe a se reunir semestralmente.
- 11) Alteração do Artigo 26 do Regulamento do Fundo para definir uma nova data de encerramento do social do Fundo, que passará de 31 de março de cada ano para o último dia de fevereiro exercício de cada ano.

- 12) Alteração do Regulamento do Fundo para excluir as referências ao Código ABVCAP|ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE, encerrado em 31 de dezembro de 2021.
- 13) Aprovação da substituição da atual Administradora como prestadora dos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira devidamente autorizada à prestação de serviços de administração de carteira de valores mobiliários nos termos da regulamentação aplicável.

PARACER TÉCNICO

1ª PAUTA:

Trata-se de pautas para aprovação de demonstrações financeiras referente ao exercício social do Fundo encerrado em 28 de fevereiro de 2020 e 28 de fevereiro de 2021.

Ao analisar as demonstrações financeiras do Fundo temos que levar em consideração alguns pontos importantes, tais como: o auditor independente é figura contratada pelo administrador do Fundo para o exercício da finalidade específica em seu campo de atuação de conhecimento técnico.

O auditor independente passa pelo crivo de todas as regras estabelecidas em regulamentação específica pelo órgão competente, qual seja a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que fiscaliza as suas atividades.

Deste modo, não apenas temos um profissional capacitado e regulamentado, autorizado a exercer a atividade pelo órgão fiscalizador competente, como também o Administrador contratado pelo Fundo é responsável pela contratação e pela escolha da entidade a exercer as atividades, qual seja, a BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES.

Dito isto, é necessário observar a ressalva trazida pelo auditor nas demonstrações contábeis em 29 de fevereiro de 2020:

“Base para opinião com ressalvas sobre as demonstrações contábeis.

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 4 às demonstrações contábeis, em 29 de fevereiro de 2020 o Fundo possui investimento na Companhia W7BZ Holding S.A. no montante de R\$ 141.582 mil, correspondente a 103,89% do seu patrimônio líquido, o qual está avaliado e registrado pelo valor justo determinado por laudo de avaliação econômico-financeira preparado por empresa especializada para data-base de 31 de dezembro de 2019. Como parte dos nossos trabalhos da auditoria do exercício findo em 28 de fevereiro de 2020, analisamos o referido laudo de avaliação econômico-financeira com relação à metodologia e premissas aplicadas e como resultado desse trabalho constatamos que para algumas das premissas utilizadas não foi possível obter informações apropriadas e suficientes para concluirmos sobre a adequação do valor justo, impossibilitando concluir sobre possíveis efeitos nas demonstrações contábeis do Fundo para o exercício findo em 29 de fevereiro de 2020. Adicionalmente, o Fundo deixou de apresentar em nota explicativa, divulgação de informações claras e precisas sobre os julgamentos e premissas utilizados na produção de estimativas, e das incertezas que afetam o reconhecimento ou divulgação dos impactos em cenário de incerteza “Covid-19”, conforme requerido pelo Ofício-Conjunto nº 2/2020-CVM/SIN/SNC. Consequentemente, ficamos

impossibilitados através de procedimentos alternativos de auditoria em concluir sobre os possíveis efeitos nas demonstrações contábeis do Fundo em 28 de fevereiro de 2020. Também sobre esses mesmos assuntos no exercício findo em 28 de fevereiro de 2019, não tendo sido possível fazê-lo por meio de procedimentos alternativos de auditoria a fim de determinar a necessidade da reapresentação das demonstrações contábeis anteriores, conforme previsto pelo CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erros, aprovado pela Deliberação CVM nº 592 de 15 de setembro de 2009 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM”.

Como também ressalva trazida pelo auditor nas demonstrações contábeis em 28 de fevereiro de 2021:

“Base para opinião com ressalvas sobre as demonstrações contábeis.

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 4 às demonstrações contábeis, em 28 de fevereiro de 2021 o Fundo possui investimento na Companhia W7BZ Holding S.A. no montante de R\$ 146.372 mil, correspondente a 104,45% do seu patrimônio líquido, o qual está avaliado e registrado pelo valor justo determinado por laudo de avaliação econômico-financeira preparado por empresa especializada para data-base de 31 de dezembro de 2020. Como parte dos nossos trabalhos da auditoria do exercício findo em 28 de fevereiro de 2021, analisamos o referido laudo de avaliação econômico-financeira com relação à metodologia e premissas aplicadas e como resultado desse trabalho constatamos, para algumas das premissas utilizadas, que não foi possível obter informações apropriadas e suficientes para concluirmos sobre a adequação do valor justo, impossibilitando concluir sobre possíveis efeitos nas demonstrações contábeis do Fundo para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2021. Também sobre esses mesmos assuntos, no exercício findo em 28 de fevereiro de 2020, não tendo sido possível fazê-lo por meio de procedimentos alternativos de auditoria a fim de determinar a necessidade da reapresentação das demonstrações contábeis anteriores, conforme previsto pelo CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erros, aprovado pela Deliberação CVM nº 592 de 15 de setembro de 2009 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Conforme comentado na Nota Explicativa nº 4, em 28 de fevereiro de 2021, o Fundo possui investimento na Companhia W7BZ Holding S.A. no montante de R\$ 146.372 mil, correspondente a 104,45% do seu patrimônio líquido, e que representava naquela data 80,18% do capital social da companhia W7BZ Holding S.A. O relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2020 da Companhia foi emitido em 10 de novembro de 2021, contendo o seguinte assunto:

“Demonstrações financeiras da investida Fluxx Promotora e Administradora de Negócios de Venda e Crédito S.A. (“Fluxx”) não foram auditadas

As investidas E2E, Flyers e Dress & Go Aluguel e Venda de Vestuário e Assessórios S.A. vem incorrendo em prejuízos nos últimos exercícios, sendo R\$ 2.200 mil, R\$ 85 mil e R\$ 993 mil respectivamente no exercício findo em 31/12/2020 (R\$ 3.195 mil, R\$ 100 mil e R\$ 843 mil no exercício findo em

31/12/2019). Os passivos circulantes excederam o total dos ativos circulantes em R\$ 5.855 mil, R\$ 180 mil e R\$ 3.592 mil no exercício de 2020 (R\$ 9.041mil, R\$ 167 mil, R\$ 1.941 mil no exercício de 2019), bem como apresentam patrimônio líquido negativo nos montantes de R\$ 15.937 mil, R\$ 575 mil e R\$ 4.864 mil no exercício de 2020 (R\$ 15.678 mil, R\$ 490 mil, R\$ 3.839 mil no exercício de 2019), respectivamente. Referente a esta situação, a administração da Companhia e suas investidas vem dando seguimento ao processo de implantação de seus planos estratégicos, objetivando suas adequações operacionais, de forma a rentabilizarem suas atividades para reverterem os resultados negativos em que têm incorrido nos últimos exercícios. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas pressupondo a continuidade normal de suas operações e não incluem quaisquer ajustes relativos à realização e classificação dos valores de ativos e passivos, que seriam requeridos no caso de descontinuidade de suas operações. A opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Baixa de itens do ativo imobilizado – E2E Gestão de Negócios Digitais S.A. (“E2E”)

A investida E2E possui no seu ativo imobilizado o montante de R\$ 1.531 referente a benfeitorias em imóveis de terceiros em 31/12/2020. Durante o exercício de 2020 ocorreu o fechamento de algumas de suas lojas comerciais, entretanto, a E2E não efetuou a baixa das benfeitorias correspondentes a tais lojas. Não foi possível concluir, através de procedimentos alternativos de auditoria, quanto ao efeito destas baixas nas demonstrações financeiras consolidadas de 31/12/2020.

Ausência de teste de recuperabilidade do ativo intangível – E2E

A Administração da investida E2E não realizou o teste de recuperabilidade do ativo intangível, conforme requerido pela NBC TG 01 (R4) – Redução do Valor Recuperável de Ativos, para fins de determinação de possíveis indícios de ativos não recuperáveis na operação, bem como não realizou a contabilização de sua amortização. O saldo do ativo intangível em 31/12/2020 corresponde R\$ 1.408 mil (R\$ 1.406 mil em 2019). Não foi possível concluir, através de procedimentos alternativos de auditoria, quanto ao possível efeito do teste recuperabilidade e da amortização do intangível nas demonstrações financeiras consolidadas de 31/12/2020.

Pagamento a pessoas jurídicas decorrentes de prestação de serviços – Colab Tecnologia e Serviços de Internet S.A. (“Colab”)

A investida Colab realizou pagamentos a pessoas jurídicas decorrentes de prestação de serviços que podem gerar passivos contingentes fiscais e trabalhistas, para os quais não foram reconhecidas provisões. Não foi possível apurar os montantes dessas contingências. Como consequência, não foi possível obter evidências de auditoria suficientes para determinar os possíveis efeitos desse assunto nas demonstrações financeiras consolidadas em 31/12/2020.

Pagamento a pessoas jurídicas decorrentes de prestação de serviços – Flyers 24hrs S.A. ("Flyers")

A investida Flyers realizou pagamentos a pessoas jurídicas decorrentes de prestação de serviços que podem gerar passivos contingentes fiscais e trabalhistas, para os quais não foram reconhecidas provisões. A contingência relacionada a este assunto é no montante de R\$ 216 mil (R\$118 mil em 2019). Conseqüentemente, o passivo individual (provisão para passivo a descoberto) e consolidado (provisão para demandas judiciais), e o patrimônio líquido estão apresentados a menor e o resultado do exercício individual e consolidado apresentado a maior, naquele montante, nas demonstrações financeiras em 31/12/2020.

Incerteza relacionada com a continuidade operacional das investidas

As investidas E2E, Flyers e Dress & Go Aluguel e Venda de Vestuário e Assessorios S.A. vem incorrendo em prejuizos nos últimos exercícios, sendo R\$ 2.200 mil, R\$ 85 mil e R\$ 993 mil respectivamente no exercício findo em 31/12/2020 (R\$ 3.195 mil, R\$ 100 mil e R\$ 843 mil no exercício findo em 31/12/2019). Os passivos circulantes excederam o total dos ativos circulantes em R\$ 5.855 mil, R\$ 180 mil e R\$ 3.592 mil no exercício de 2020 (R\$ 9.041mil, R\$ 167 mil, R\$ 1.941 mil no exercício de 2019), bem como apresentam patrimônio líquido negativo nos montantes de R\$ 15.937 mil, R\$ 575 mil e R\$ 4.864 mil no exercício de 2020 (R\$ 15.678 mil, R\$ 490 mil, R\$ 3.839 mil no exercício de 2019), respectivamente. Referente a esta situação, a administração da Companhia e suas investidas vem dando seguimento ao processo de implantação de seus planos estratégicos, objetivando suas adequações operacionais, de forma a rentabilizarem suas atividades para reverterem os resultados negativos em que têm incorrido nos últimos exercícios. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas pressupondo a continuidade normal de suas operações e não incluem quaisquer ajustes relativos à realização e classificação dos valores de ativos e passivos, que seriam requeridos no caso de descontinuidade de suas operações. A opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Nada obstante a ressalva acima, com base nas informações trazidas na demonstração, que gozam de relativa veracidade e confiança, não há por que não se amparar na qualidade técnica da autoria, a qual concluiu que, as demonstrações contábeis ora em análise apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira do Fundo em 29 de fevereiro de 2020 e 28 de fevereiro de 2021.

Desta forma, em não vislumbrando quaisquer outros pontos no decorrer do documento que ensejam dúvidas relevantes quanto ao teor e conclusão do auditor, entendemos pela **APROVAÇÃO** da pauta.

2º PAUTA

Pauta deliberativa acerca da confirmação das baixas dos investimentos realizados nas empresas Home Shave Club Comércio de Produtos Para Cuidado Pessoal S.A., Reg Tag Comércio de Artigos Do Vestuário S.A. (anteriormente denominada Lagap Comércio de Artigos Do Vestuário S.A.), Antuérpia Promotora e Administradora de Negócios de Venda e Crédito S.A. e BB Box Comércio Varejista de Artigos Infantis S.A.

Conforme informado pelo gestor, os ativos não fazem mais parte da carteira de investimento. Como exigência da nova administradora a pauta tem como objetivo alucinar as informações que já foram tratadas em assembleia, anteriormente.

Diante do exposto não vemos óbice na **APROVAÇÃO** da pauta.

3º PAUTA

A pauta tem como objetivo deliberar a aprovação amortização parcial das cotas do Fundo aos Cotistas no montante de R\$ 500.000,00.

Como determina a Instrução Normativa CVM nº 555, a deliberação da amortização compete privativamente à assembleia geral de cotistas:

Art. 66. Compete privativamente à assembleia geral de cotistas deliberar sobre:

VII – a amortização e o resgate compulsório de cotas, caso não estejam previstos no regulamento;

Encontra-se a definição de amortização no art. 2º, inciso III da instrução supracitada:

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução, entende-se por:

III – amortização (de cotas): pagamento uniforme realizado pelo fundo, a todos os seus cotistas, de parcela do valor de suas cotas sem redução do número de cotas emitidas, efetuado em conformidade com o disposto no regulamento ou com deliberação da assembleia geral de cotistas;

Ou seja, a amortização reduz o valor das cotas, sem alteração da quantidade de cotas em circulação, e distribui o capital em rateio aos cotistas, correspondente a quantas cotas cada um possui.

Conforme deliberado em assembleia geral de cotistas, realizada em 01 de outubro de 2019, foi aprovado a ratificação da companhia desinvestida “It Capital” que detinha as empresas “Kekanto” e “Delivery Direto”, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações firmados em 16 de agosto de 2019 com a Locaweb.

Sendo assim, a amortização no valor corresponde a R\$ 500.000,00. (quinhentos mil reais) corresponde a venda parcial das ações da Locaweb.

Tendo em vista que o retorno do investimento representa liquidez e é um item de extrema importância para entrada do Administrador e enquadramento do fundo, indo de encontro ao maior interesse dos cotistas, não vislumbramos óbice na **APROVAÇÃO** da pauta.

4º PAUTA

Pauta deliberativa acerca da alteração do Artigo 16, Parágrafo Nono, do Regulamento do Fundo.

Artigo 16 – *As Cotas da primeira e da segunda emissão do FUNDO foram distribuídas mediante oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476/2009, e as demais emissões de Cotas do FUNDO poderão, conforme o caso e observadas as disposições deste Regulamento, seguir o mesmo procedimento ou ser objeto de oferta pública registrada ou dispensada de registro, nos termos da Instrução CVM nº 400 de 29 de dezembro de 2003.*

Parágrafo Nono – *As Cotas serão integralizadas: (a) em moeda corrente nacional, pelo seu valor atualizado, por meio de mecanismo de Transferência de recursos autorizado pelo BACEN e (b) em montante equivalente ao respectivo preço de emissão, nos termos dispostos no Boletim de Subscrição.*

A alteração tem como objetivo permitir a integralização de cotas do Fundo em Títulos e Valores Mobiliários, conforme definidos no Regulamento, cujo valor esteja respaldado em laudo de avaliação aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas

Diante do exposto não vemos óbice na **APROVAÇÃO** da pauta.

5º PAUTA

Trata-se de uma pauta que tem por objetivo aprovar o laudo de avaliação do valor econômico-financeiro dos ativos do Fundo elaborado por empresa especializada, para fins de cálculo do preço de emissão de novas cotas do Fundo, nos termos do Artigo 16, Parágrafo Segundo, do Regulamento.

Ressaltamos que conforme o Artigo 10º da Resolução CMN 4.963/21, valor justo dos ativos investidos pelo fundo, inclusive os que forem objeto de integralização de cotas, esteja respaldado em laudo de avaliação:

Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:

§ 1º As aplicações do regime próprio de previdência social em FIP, diretamente ou por meio de fundos de investimento em cotas de fundo de investimento, subordinam-se a:

(...)

a) o valor justo dos ativos investidos pelo fundo, inclusive os que forem objeto de integralização de cotas, esteja respaldado em laudo de avaliação elaborado por auditores independentes ou analistas de valores mobiliários autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários;

Resumo dos Resultados da Avaliação

W7BZ Holding S.A.

Com base nas informações encaminhadas pela Administração da W7BZ e no trabalho realizado, nossa avaliação indica uma estimativa de valor justo de 100% ações de emissão das Empresas Avaliadas conforme tabela abaixo:

	O Bazar!	Locaweb (Participação)	Zerpo	Colab	Fluxx	M2W	D&G	Gulato	FIP Venture Brasil Central	Caixa
Valor Operacional	76.025.412	2.840.028	241.623.091	33.877.861	10.661.998	83.090.131	77.097.820	2.888.906	5.009.849	10.615.427
Ativos Não Operacionais	166.000		5.981.960	2.775.000	534.211	2.886.000	2.591	1.206.807		
Passivos Não Operacionais	10.036.901	388.947	706.563	120.115	169.057	1.466.000	2.676.979	689.000		
Equity Value Total	60.154.510	2.451.081	246.896.488	36.532.728	11.027.152	84.510.131	24.423.432	3.408.713	5.009.849	10.615.427
% W7BZ	100,00%		24,84%	6,36%	100,00%	22,66%	15,28%	58,85%		
Equity Value Participação W7BZ	60.154.510,41	2.451.081,20	60.096.092,00	2.323.481,18	11.017.151,66	19.130.000,13	3.451.317,58	2.006.027,34	5.009.848,99	10.615.426,94
Taxa de Desconto Utilizada	22,55%		16,53%	27,45%	22,55%	22,55%	22,55%	27,45%		
Equity Value Total W7BZ	178.273.927,73									

Fonte: Laudo de Avaliação

Conforme apresentado acima, o laudo de avaliação se apresenta devidamente coerente nos valores apresentados, sendo um viabilizador para entrada do novo administrador e enquadramento do fundo. Deste modo, não vemos óbice na **APROVAÇÃO**.

6ª PAUTA

A pauta tem como objetivo a aprovação da 6ª Emissão de Cotas do Fundo, a ser objeto de oferta pública, com esforços restritos, no valor total de até R\$ 22.786.498,56 sendo o preço de emissão das Cotas calculado nos termos do Artigo 16, Parágrafo Segundo, do Regulamento e com base no Laudo de Emissão objeto do item 5 da Ordem do Dia.

Conforme apresentado pela gestora do fundo, a emissão de novas cotas tem como objetivo enquadrar o fundo de investimento nos termos do Artigo 10º da Resolução CMN 4.963/21 Parágrafo 1, inciso "c":

Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:

§ 1º As aplicações do regime próprio de previdência social em FIP, diretamente ou por meio de fundos de investimento em cotas de fundo de investimento, subordinam-se a:

(...)

c) o gestor do fundo de investimento, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenham a condição de cotista do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital subscrito do fundo, sendo vedada cláusula que estabeleça preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza em relação aos demais cotistas;

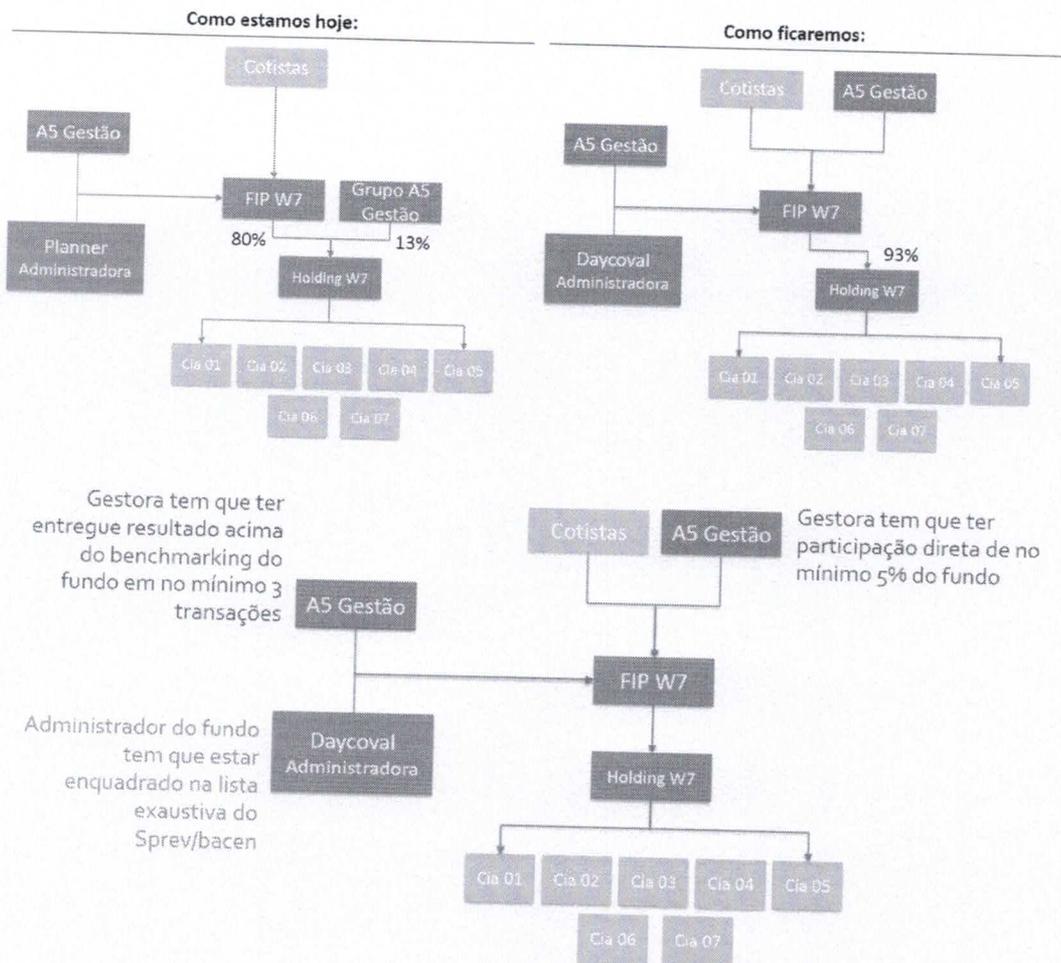
Conforme explicado no material disponibilizado, irá permitir a entrada da A5 como cotista do FIP W7. Atualmente o Grupo A5 é acionista da W7 Holding e essa emissão de cotas é para que a A5 aporte suas ações no Fundo e se torne cotista.

Diante do exposto, a gestora irá adquirir as cotas do fundo de investimento, possibilitando o enquadramento do fundo, não vemos óbice na **APROVAÇÃO** da pauta

7º PAUTA

Pauta deliberativa acerca da aprovação da integralização de cotas com as Ações por parte do Gestor, em situação de potencial conflito de interesses, nos termos do Artigo 18, inciso (xiii) e Parágrafo Segundo, do Regulamento, bem como do Artigo 44 da Instrução CVM nº 578/2016 ("ICVM 578").

Conforme esclarecido na reunião realizada pela W7, a pauta se trata de uma mudança organizacional, a qual a A5 Gestão passará a ser cotista do fundo FIP W7. Para melhor entendimento é apresentado o organograma:



Posição FIP Fev/22	
PL - R\$ MM	136,31

Posição FIP Fev/22 - pós entrada A5	
PL - R\$ MM	159,09
Cotistas atuais	136,31
A5	22,79

• Número de cotas e Valor em R\$ não se altera aos atuais cotistas do FIP

(*) O valor final será ajustado conforme a cota do dia da efetivação da operação

Fonte: Material disponibilizado pelo Fundo

Diante do exposto, considerando o item acima, não vemos óbice na **APROVAÇÃO** da pauta.

8º PAUTA

A pauta tem como objeto a aprovação do Laudo de Integralização, nos termos do Artigo 18, inciso (xvii), do Regulamento

Artigo 18 – Sem prejuízo das matérias estabelecidas na regulamentação própria e de outras matérias previstas em outros artigos deste Regulamento, compete privativamente à assembleia geral de Cotistas (“Assembleia Geral de Cotistas”):

(xvii) a aprovação do laudo de avaliação do valor justo de ativos utilizados na integralização de cotas do Fundo de que trata o art. 20, parágrafo 7º da Instrução CVM nº 578/2016.

Considerando as informações esclarecidas no item acima, não vemos óbice na **APROVAÇÃO** da pauta.

9º PAUTA

Pauta deliberativa acerca da alteração do Regulamento para prever a possibilidade de investimento em cotas do Venture Brasil Central Fundo de Investimento em Participações Capital Semente.

Conforme material disponibilizado, a W7 Holding é cotista do FIP Venture Brasil Central desde 2016. Tal ajuste permite que o FIP W7 seja cotista diretamente, nos termos da legislação vigente. Esse item é uma preparação para a fase após a extinção da W7 Holding.

Diante disso, não vemos óbice na **APROVAÇÃO** da pauta.

10º PAUTA

A pauta tem como objeto aprovar a alteração do Artigo 23 do Regulamento do Fundo, para permitir que o Comitê de Acompanhamento passe a se reunir semestralmente, que antes era realizada bimestralmente.

***Artigo 23** – O Comitê de Acompanhamento se reunirá bimestralmente com data a ser confirmada mediante convocação pelo GESTOR com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de antecedência corridos, contendo, de forma sucinta, a ordem do dia, dia, hora e local, ainda que as reuniões ocorram em regra na sede do GESTOR. Sempre que necessário, as reuniões do Comitê de Acompanhamento poderão ser realizadas por meio de áudio/vídeo conferências. Das reuniões do Comitê de Acompanhamento serão lavradas atas, em livro próprio, as quais deverão ser assinadas pelos membros a elas presentes.*

Regulamento vigente em 16/05/2020.

Diante do exposto não vemos óbice na **APROVAÇÃO** da pauta

11º PAUTA

Alteração do Artigo 26 do Regulamento do Fundo para definir uma nova data de encerramento do social do Fundo, que passará de 31 de março de cada ano para o último dia de fevereiro exercício de cada ano.

Não vemos óbice na **APROVAÇÃO** da pauta

12º PAUTA

Alteração do Regulamento do Fundo para excluir as referências ao Código ABVCAP|ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE, encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Conforme exposto no material disponibilizado, trata-se de ajustes para adequação à nova legislação, na qual todos os FIPs estão sujeitos ao Código de Administração de Recursos de Terceiros da Anbima.

Não vemos óbice na **APROVAÇÃO** da pauta.

13º PAUTA

Trata-se de pauta que tem por objetivo aprovar a substituição da atual Administradora como prestadora dos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração pelo Banco Daycoval S.A.

Vale ressaltar, que o Banco Daycoval está na lista de prestadores de serviço elegíveis pelas novas regras da Resolução CMN nº 4.963/2021, artigo 15, conforme exposto abaixo:

Art. 21. A gestão das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada ou mista.

§ 2º Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

Trata-se de reorganização para enquadramento do fundo, fato benéfico ao RPPS e sem quaisquer impactos nas cobranças de taxas de administração atualmente praticadas. Ressaltamos que até a presente data não recebemos mais informações sobre a proposta da Daycoval S.A.

Tendo em vista que a ação acarretara no enquadramento do fundo, não vislumbramos óbice algum à **APROVAÇÃO** da pauta.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Renan Foglia Calamía

Pós Graduação em Advanced Program in Finance
Certificação: CGA Anbima
Consultor de Valores Mobiliários

Gabrieli Cezario de Souza

Graduanda em Ciências Econômicas
Analista de Investimentos

CRÉDITO E MERCADO – CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS
(C.N.P.J.: 11.340.009/0001-68)

DISCLAIMER

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de fornecer informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM. A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 34.963 de 25 de novembro de 2021 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.